



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

*Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134*

DECRETO Nº 400 / 2004

O Prefeito do Município de Igaratinga, Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e no uso das atribuições legais conferidas a seu cargo, em especial pelos arts. 97 e 98 e §§, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atendimento ao princípio da economicidade imposto pela legislação vigente, mormente no tocante à publicação dos atos normativos e legais do Município,

Considerando o estatuído na Lei Orgânica Municipal, em seus arts. 97 e 98, que faculta aos Poderes Executivo e Legislativo a publicação de seus atos normativos e legais na imprensa local ou por afixação na Sede dos Poderes em que se der,

DECRETA:

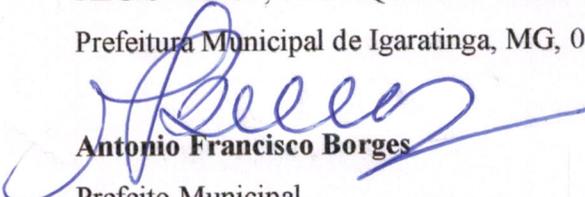
Art. 1º - Fica estabelecido que a publicação dos atos normativos e legais do Município de Igaratinga, dar-se-á por afixação no mural do Saguão da Sede do Paço Municipal, situado na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, podendo ser na íntegra ou por extrato, quando a legislação pertinente o permitir e regulamentar.

§ Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos atos normativos e legais em que a publicação em órgão de imprensa for ato imperativo de legislação pertinente e superior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 07 de junho de 2004.


Antonio Francisco Borges

Prefeito Municipal